



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL N.º 141, de 20 de setembro de 1999.

EMENTA: Reconhece como de Utilidade Pública Municipal, o “**GRUPO DE FRATERNIDADE ESPÍRITA CARINHO MIÚDO**”, sediado em Rio Claro-RJ.

Art. 1.º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, o “**GRUPO DE FRATERNIDADE ESPÍRITA CARINHO MIÚDO**”, com sede no “Sítio Xuá”, na localidade de Pouso Seco, no Município de Rio Claro, conforme documentação em anexo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ., 20 de setembro de 1999

José Carlos dos Santos Rocha
Prefeito

